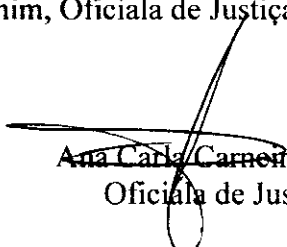


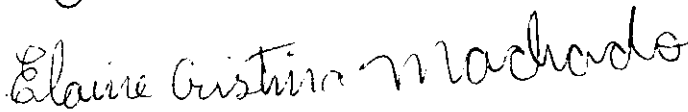
AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

Ao(s) 17 dia(s) do mês de outubro do ano de 2022, nesta cidade de Espírito Santo do Pinhal, onde em diligência me encontrava, eu, Oficiala de Justiça infra assinado, a fim de dar cumprimento ao r. mandado junto, expedido pelo(a) MMº Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, desta Comarca, na Ação de EXECUÇÃO FISCAL, Proc. 1501250-12.2018.8.26.0180, que MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL move contra ESPÓLIO DE GUILHERME ANTONIO MACHADO, pelo qual procedi à penhora do(s) bem(ns) abaixo descrito(s):

IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA AMADEU PINTO, 250, BAIRRO C. H. HÉLIO VERGUEIRO LEITE, NESTA CIDADE E COMARCA, COM A ÁREA DE 178,74M² E ÁREA CONSTRUÍDA DE 43,18M². TESTADA PRINCIPAL 8,91M. INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 1296200. Avaliado em R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

Feita a penhora nomeei depositário(a) Elaine Cristina Machado, que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumprí-lo, cientificando-o(a) eu, Oficiala de Justiça, de que não deverá abrir mão do depósito sem prévia autorização do(a) MM. Juiz(a) de Direito do feito, na forma e sob as penas da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficiala de Justiça e pelo(a) depositário(a).


Ana Carla Carneiro Ciaco
Oficiala de Justiça


Elaine Cristina Machado
Depositário